

*Colegiado de Extensão do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas
Gerais - ICA/UFMG*

RESOLUÇÃO CENEX Nº 02/2022 - de 23 de fevereiro de 2022

*Regulamenta providências para **ações de extensão universitária desatualizadas ou com pendências** do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais - ICA/UFMG.*

O Colegiado de Extensão do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais, *Campus* Regional de Montes Claros, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nas Resoluções 08/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG e 01/2021 da Câmara de Extensão do CEPE da UFMG resolve:

Art. 1º Regularizar providências para ações de extensão universitária desatualizadas e com pendências do ICA/UFMG.

Seção I

Da Definição e Finalidades

Art. 2º A extensão, atividade acadêmica identificada com os fins da Universidade, é processo educativo, cultural e científico, articulado e indissociável do ensino e da pesquisa, que amplia de forma dialógica a relação entre a Universidade e a sociedade.

Art. 3º Ações de extensão universitária recebem automaticamente o *status* “desatualizado” no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) quando o prazo de vigência foi expirado e/ou se não forem atualizadas após o período de um ano.

Art. 4º Ações de extensão universitária com pendências são aquelas registradas no SIEX e que foram retornadas aos coordenadores para alterações e não foram novamente submetidas à avaliação do CENEX.

Art. 5º A atualização das ações de extensão é realizada pelos coordenadores e compreende a revisão da redação das abas do formulário do SIEX: Descrição, Equipe, Parcerias, Abrangência, Ações Vinculadas e Resultados Atingidos.

*Colegiado de Extensão do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas
Gerais - ICA/UFMG*

Seção II
Das Providências

Art. 6º Regulamenta-se o prazo de 60 dias, a partir da data da publicação desta resolução, para os coordenadores de ações de extensão universitária do ICA/UFMG atualizarem as respectivas ações no SIEX.

§1º Após o supracitado prazo, os coordenadores com ações desatualizadas ou com pendências não poderão pleitear o registro de novas ações de extensão universitária no SIEX, até que tenham regularizado o registro das ações desatualizadas. Portanto, somente serão tramitadas novas ações de coordenadores que possuam todas as suas ações em andamento com *status* ativo ou concluído.

Seção III
Das Disposições Finais

Art. 7º Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Centro de Extensão do ICA/UFMG.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Centro de Extensão do ICA/UFMG e a sua publicação na página do ICA/UFMG.

Montes Claros, 23 de fevereiro de 2022.

Professora Neide Judith Faria de Oliveira
Coordenadora do Colegiado de Extensão do ICA/UFMG.